
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTRODUÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE BIOLÓGICO

I - APRESENTAÇÃO GERAL DO PROTOCOLO

Lulz Alexandre N. de Sá
Laboratório de Quarentena "Costa Lima"
EMBRAPA/CNPMA
Jaguariúna, SP.

O Brasil dispõe, desde 1991, de um laboratório especializado na introdução de agentes de biocontrole. Pela Portaria no. 106, de 14/11/91 da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA), foi credenciado e encontra-se em pleno funcionamento o Laboratório de Quarentena de Organismos Úteis para Controle Biológico de Pragas e Outros, sediado no Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental (CNPMA) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) (SÁ & TAMBASCO, 1991). Este laboratório, denominado Laboratório de Quarentena "Costa Lima" tem por objetivos: a) estimular pesquisas na área de controle biológico clássico através dos organismos introduzidos no país; b) emitir pareceres técnicos sobre as solicitações de introdução encaminhadas ao MAARA; c) introduzir e quarentenar organismos úteis para uso em controle biológico e outros fins científicos; d) receber o material nos postos de entrada; e) providenciar a identificação específica e categórica do material recebido; f) decidir sobre a conveniência em se liberar tal organismo no campo, oferecendo subsídios para a Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária; g) apoiar tecnicamente o Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal (DDIV/MAARA) em casos de necessidade de erradicação de agentes introduzidos para fins de controle biológico.

Mais recentemente, foram estabelecidos através da Portaria Ministerial nº 74, de 7 de março de 1994 as normas e procedimentos quarentenários para o intercâmbio de organismos vivos para pesquisa em controle biológico de pragas e outros fins científicos. Atualmente, está sendo discutido o protocolo de avaliação de risco de introdução de agentes de controle biológico (SÁ et al. 1994).

Na portaria citada são apresentados os modelos do "Requerimento de importação de organismos vivos para pesquisa em controle biológico de pragas e outros fins científicos" e da "Permissão de importação de organismos vivos para pesquisa em controle biológico em pragas, doenças, plantas daninhas e outros fins científicos". Como anexos desta portaria são apresentados os fluxos I e II dos pedidos de importação de organismos vivos para unidades da EMBRAPA e para instituições públicas e privadas de pesquisa respectivamente.

No trabalho de rotina do Laboratório de Quarentena "Costa Lima" são seguidas as "Normas internas de funcionamento do laboratório de quarentena de organismos úteis para controle biológico de pragas: Laboratório "Costa Lima", preparadas em fevereiro de 1992.

Atualmente, verifica-se a nível mundial uma tendência de se analisar com maior rigor a conveniência ou não das introduções de agentes de biocontrole. A preocupação com a conservação da qualidade ambiental tem questionado os possíveis impactos desses organismos exóticos intro-

Relatório recente sobre "Biosegurança: a Experiência Internacional e Uma Abordagem para o Brasil" preparado para o Ministério da Ciência e Tecnologia com apoio do Banco Mundial indica que, embora desde 1987 mais de 1000 testes de campo tenham sido realizados com novas plantas, microorganismos e vacinas animais, ainda persiste entre os países envolvidos o impasse entre a concepção de um regulamento ideal, com enfoque nas características do organismo ou produto e seu impacto no ambiente alvo, e a capacidade de descrevê-lo em bases científicas consensualmente aceitas. O Brasil não está fora deste perigo, e poderá enveredar-se por infindáveis discussões acadêmicas antes de aplicar infindáveis avaliações de risco e impacto, acarretando obviamente mais prejuízo do que benefício. Ao contrário, tem que buscar nos acordos internacionais de cooperação científica as bases mínimas de gerenciamento dos riscos ambientais. Deve optar por uma política desburocratizada e ágil, de forma a não prejudicar investimentos do mercado interno e externo, e a não sobrecarregar suas instituições de pesquisa e órgãos oficiais, já por si embaraçadas em muito mais atividades do que seus orçamentos e recursos humanos suportam. Dessa forma estaria também incentivando investimentos no desenvolvimento e transferência da tecnologia de novos produtos, na busca por agentes com potencial mercadológico e a competição entre produtores que bem sabemos leva ao equilíbrio dos preços de mercado.

A Ecologia Aplicada no Brasil tem poucas sub-áreas bem desenvolvidas, e particularmente quanto às questões de controle de pragas e vetores, seja biológico ou químico, tem suficiente massa crítica para compor um quadro com condições de julgamento básico sobre quais agentes atendem aos critérios mínimos de segurança ambiental. Protocolos, que acima de tudo precisam ser dinâmicos para adequarem-se a cada caso, devem estabelecer de forma simples e bastante clara os quesitos básicos a serem atendidos pelos agentes ou produtos candidatos a testes ou comercialização. Dessa forma tem-se a confiança dos investidores e a parceria da opinião pública que certamente anda atenta ao que as leis estabelecem sobre o que se pode ou não na nossa sociedade. Uma vez estabelecidas (e obedecidas) regras básicas, não faltarão candidatos nacionais ou estrangeiros para acrescentar às poucas opções que atualmente dispomos, outras opções de controle biológico.